



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Designa Comissão de Avaliação de Imóveis, para fins de procedimento de REURB Titulatória do Núcleo Urbano denominado Parque Vitória e dá outras providências”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de avaliação de imóveis para fins de REURB Titulatória do Núcleo Urbano denominado Parque Vitória, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Avaliação, onde couber, para fins de procedimento de Titulação de imóveis do Núcleo Urbano denominado Parque Vitória.

**Parágrafo Único** – O objetivo da Comissão será o de avaliar os imóveis constantes das seguintes Matrículas do CRI de Ourinhos:

Matrícula nº 52.360;

Matrícula nº 52.361;

Matrícula nº 52.362;

Matrícula nº 52.364 e

Matrícula nº 52.366.

**Art. 2º** - Para a devida avaliação dos imóveis e, nos termos do Art. 26 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.015/2024, designo os seguintes membros:

- Presidente **CESAR AUGUSTO SILVESTRI VAZ**, RG nº 23.603.196-X SSP/SP e do CPF nº 191.513.838-8, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS;

- **FERNANDO PLIXO DE OLIVEIRA**, RG nº 43.359.099-3/SSP/SP e CPF nº 332.738.068-69, PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO;

- **EDUARDO TINELLI DA SILVA**, RG nº 58.129.928-0 e CPF nº 476.363.168-38, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **ANTONIO GILBERTO MENDES**, RG nº 16.741.549/SSP/SP e CPF nº 063.363.928-13, representante do Núcleo Urbano;

- **JORGINA DE FÁTIMA FERREIRA REIS**, RG nº 22.566.487-2/SSP/SP e CPF nº 023.270.538-03, representante do Núcleo Urbano.

**Parágrafo Único** – O Presidente nomeará um dos Membros para atuar como Secretário da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação dos Imóveis terá como principal atribuição avaliar, onde couber, os imóveis públicos municipais, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais que regulam a matéria.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar a avaliação com apresentação de Laudo, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no qual deverá constar o número da Matrícula e a descrição de cada imóvel.

**Parágrafo Único** – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para promover a avaliação dos imóveis descritos no parágrafo único do Artigo 1º, deste Decreto, com a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação dos imóveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 17 de setembro de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

**ANTONIO WAISS**  
Diretor do Dep. de Administração